



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.514, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Denomina Estrada PEDREIRA
VELHA um logradouro público.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º A Estrada que tem seu início junto a Rodovia RS 124 (Montenegro – Polo) e segue até seu final junto a Estrada Marcílio de Souza Carpes, na localidade de Pesqueiro, passa a denominar-se “Estrada PEDREIRA VELHA”.

Art. 2.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

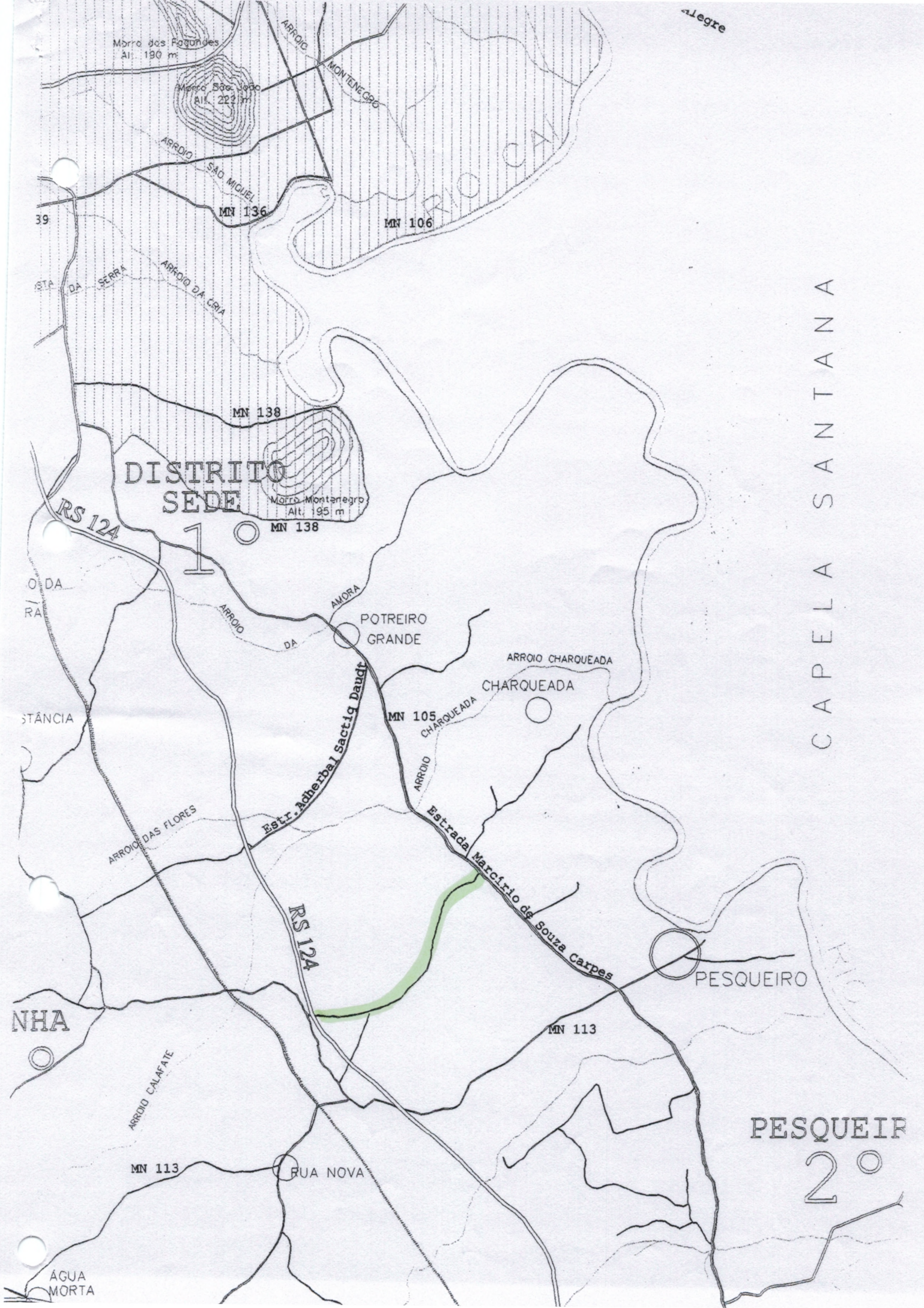
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de outubro de 2011.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Lei de autoria do vereador Ari Arnaldo Müller

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



alegre

Morro das Fogadas
Alt. 190 m

Morro São João
Alt. 222 m

ARROIO MONTENEGRO

ARROIO SÃO MIGUEL

MN 136

MN 106

39

ESTRADA DA SERRA

ARROIO DA CRIA

MN 138

DISTRITO SEDE

MORRO Montenegro
Alt. 195 m
MN 138

RS 124

1

ESTRADA DA RAIA

ARROIO DA AMORA

AMORA

POTREIRO GRANDE

ARROIO CHARQUEADA

CHARQUEADA

MN 105

ARROIO CHARQUEADA

ESTRADA STÂNCIA

ARROIO DAS FLORES

Estr. Adherbal Sactiq Daudt

Estrada Marcílio de Souza Carpes

RS 124

PESQUEIRO

NHA

MN 113

ARROIO CALAFATE

MN 113

RUA NOVA

PESQUEIRO

2°

ÁGUA MORTA

CAPELA SANTANA